

INSTRUÇÃO 04/2015

Estabelece os objetivos institucionais do Previmpa e as respectivas metas anuais de resultado para pagamento da Gratificação Previdenciária (GPREV) no exercício de 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, artigo 7º, do Decreto 17.629, de 20 de janeiro de 2012, e em consonância com a Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002,

ESTABELECE:

Art. 1º Os Objetivos Institucionais para o exercício de 2016 são:

- I – Otimizar a gestão do equilíbrio financeiro e atuarial;
- II – Buscar a excelência no atendimento aos segurados;
- III – Contribuir para a disseminação da cultura previdenciária;
- IV – Ampliar as ferramentas de gestão, buscando a excelência dos processos.

Art. 2º As Metas Anuais de Resultado (Mprev) com seus respectivos indicadores trimestrais de desempenho estão listadas abaixo:

Indicador 1: Desempenho da Rentabilidade do Regime Capitalizado

Objetivo de Mensuração: O objetivo deste indicador é medir a performance das aplicações dos recursos financeiros do Regime Capitalizado nos últimos 12 meses comparado com o comportamento do rendimento do Índice de Mercado ANBIMA Geral ex-C, juntamente com os movimentos das cotações do mercado de ações brasileiro representado pelo rendimento do Índice Ibovespa. O resultado expressará o esforço da gestão na carteira de ativos para a condução de desempenho superior aos parâmetros de referência sugeridos, na forma de representatividade.

Resultado do Quadrimestre:

Definição:

Resultado do Previmpa:= r

Resultado do Benchmark (90% x Rentabilidade IMA Geral ex-C + 10% x Rentabilidade Ibovespa):= b

O resultado o indicador será medido em conformidade com a magnitude dos valores obtidos no quadrimestre. O resultado será apresentado em percentuais, logo, basta multiplicar o resultado abaixo por 100.

- i) Se $r > 0$ e $b > 0$, então

$$\text{Resultado do Indicador} = 1 + \frac{r-b}{b}$$

- ii) Se $r > 0$ e $b < 0$, então
Resultado do Indicador = $1 + \frac{|r-b|}{|b|}$
- iii) Se $r > 0$ e $b = 0$, então
Resultado do Indicador = 2
- iv) Se $r < 0$ e $b \geq 0$, então
Resultado do Indicador = 0
- v) Se $r < 0$ e $b < 0$, então
Se $r = b$, então
Resultado do Indicador = 1
Se $r > b$, então
Resultado do Indicador = $1 + \frac{r-b}{|b|}$
Se $r < b$ e $r > 2b$, então
Resultado do Indicador = $1 + \frac{r-b}{|b|}$
Se $r \leq 2b$, então
Resultado do Indicador = 0
- vi) Se $r = 0$ e $b < 0$, então
Resultado do Indicador = 2
- vii) Se $r = 0$ e $b > 0$, então
Resultado do Indicador = 0
- viii) Se $r = 0$ e $b = 0$, então
Resultado do Indicador = 1

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade do acompanhamento: quadrimestral

Periodicidade da apuração: quadrimestral por planilha de controle, Anexo III.

Fonte: UINV – Unidade de Investimento.

Interpretação do indicador: índice igual ou superior a 100% indica que o PREVIMPA alcançou ou superou os rendimentos do parâmetro de referência, portanto, está trabalhando em busca do equilíbrio financeiro e atuarial para o pagamento dos benefícios previdenciários no regime de capitalização. Quanto maior o percentual, melhor.

Peso: 12%

Meta: 100%

Percentual de atingimento da meta: o valor utilizado será o próprio percentual de atingimento do indicador, limitado a 100%, conforme Anexo III.

Indicador 2: Prazo médio de concessão de pensões

Objetivo de Mensuração: Reduzir os prazos de concessão e pagamento de pensões visando assegurar a manutenção da renda para o sustento dos pensionistas, evitando a descontinuidade entre o pagamento do servidor e o pagamento do benefício previdenciário e assim contribuir para a satisfação dos beneficiários do RPPS.

Fórmula de Cálculo Mensal:

1º Passo: Cálculo da Média e Desvio Padrão do Prazo de Concessão de Pensões. Somatório do número de dias de tramitação dos processos, do protocolo dos pedidos de pensão até a data do pagamento do benefício, no mês, dividido pelo número de processos com atos de pensão pagos no mês.

2º Passo: Cálculo do Coeficiente de Variação dos dados que correspondem à razão entre o desvio padrão e a média geral calculada no 1º passo.

3º Passo: Se existir justificativa com anuência do Diretor-Geral para prazo de concessão superior a 60 dias e o Coeficiente de Variação for maior que 0,40 então excluir os casos justificados e voltar ao 1º passo, recalculando a média do prazo de concessão de pensões.

Os casos a serem excluídos devem possuir o indicativo na planilha de controle (com Sim "S"), modelo conforme Anexo IV e devem vir acompanhados com a justificativa assinada pelo Diretor-Geral e pelo chefe da área responsável pelo indicador.

Resultado do Quadrimestre: Média simples dos prazos médios mensais relativos aos meses que compõem o quadrimestre.

Unidade de medida: Número de dias corridos.

Periodicidade do acompanhamento: mensal

Periodicidade da apuração: quadrimestral por planilha de controle, Anexo IV.

Fonte: UCRP – Unidade de Concessão e Revisão de Pensões e EPP – Equipe Pagamento de Pensionistas.

Interpretação do indicador: Média de dias para conceder e pagar a pensão. Quanto menor a média, melhor.

Peso: 11%

Meta: 35 dias.

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula, limitado a 100%:

= [100% - (((Resultado do Quadrimestre / Meta) - 1) x 100%)]

Indicador 3: Prazo médio de concessão de aposentadoria

Objetivo de Mensuração: Reduzir os prazos de Licença Aguardando Aposentadoria (LAA) visando desonerar o Município deste custo e, desse modo, agilizar a recomposição do quadro de servidores ativos e ainda contribuir para a satisfação dos segurados do RPPS.

Fórmula de Cálculo Mensal:

1º Passo: Cálculo da Média e Desvio Padrão do Prazo de Concessão de Aposentadoria. Somatório do número de dias de tramitação dos processos, do protocolo do pedido de aposentadoria até a assinatura do ato, dividido pelo número de atos de aposentadoria assinados.

2º Passo: Cálculo do Coeficiente de Variação dos dados que corresponde à razão entre o desvio padrão e a média geral calculada no 1º passo.

3º Passo: Se existir justificativa com anuência do Diretor-Geral para o prazo de concessão ser superior a 170 dias e se o Coeficiente de Variação for maior que 0,46

então excluir os casos justificados e voltar ao 1º passo, recalculando a média do prazo de concessão de aposentadoria.

Os casos a serem excluídos devem possuir o indicativo na planilha de controle (com Sim "S"), modelo conforme Anexo V, e devem vir acompanhados com a justificativa assinada pelo Diretor-Geral e pelo chefe da área responsável pelo indicador.

Observação: os processos analisados dentro do mês possuem o seu ato publicado nos primeiros dias do mês seguinte.

Resultado do Quadrimestre: Média simples dos prazos médios mensais relativos aos meses que compõe o quadrimestre.

Unidade de medida: Número de dias corridos.

Periodicidade do acompanhamento: mensal

Periodicidade da apuração: quadrimestral por planilha de controle, Anexo V.

Fonte: UCRA – Unidade de Concessão e Revisão de Aposentadoria.

Interpretação do indicador: Média de dias para concessão de aposentadoria. Quanto menor a média melhor.

Peso: 11%

Meta: 115 dias

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula, limitado a 100%:

= [100% - (((Resultado do Quadrimestre / Meta) - 1) x 100%)]

Indicador 4: Coeficiente de satisfação do segurado quanto ao atendimento prestado

Objetivo de Mensuração: Melhorar a satisfação dos segurados por meio de aprimoramentos na qualidade do atendimento prestado.

Fórmula de Cálculo Mensal: Somatório das pesquisas de satisfação em que as avaliações dos segurados apresentam o indicativo de 'bom' e 'ótimo' dividido pelo total de avaliações respondidas no mês.

Resultado do Quadrimestre: Média simples dos percentuais mensais relativos aos meses que compõe o quadrimestre.

Unidade de medida: Percentual

Periodicidade do acompanhamento: mensal

Periodicidade da apuração: quadrimestral por planilha de controle, Anexo VI.

Fonte: EAT - Equipe de Atendimento

Interpretação do indicador: Percentual de segurados satisfeitos com os serviços prestados pelo PREVIMPA. Quanto maior o percentual, melhor.

Peso: 11%

Meta: 93% de satisfação entre bom e ótimo.

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula, limitado a 100%:

= (Resultado do Quadrimestre / Meta) x 100

Indicador 5: Prazo médio de averbação de tempo de contribuição

Objetivo de Mensuração: Reduzir os prazos de averbação de tempo de contribuição visando assegurar a concessão de direitos estatutários do servidor, bem como qualificar a base cadastral para o cálculo atuarial e ainda contribuir para a satisfação dos segurados do RPPS.

Fórmula de Cálculo Mensal:

1º Passo: Cálculo da Média e Desvio Padrão do Prazo de Averbação de Tempo de Contribuição. Somatório do número de dias de tramitação dos processos, do protocolo

dos pedidos de Averbação de Tempo de Contribuição até a Data da Emissão do Informativo, no mês, dividido pelo número de processos averbados no mês.

2º Passo: Cálculo do Coeficiente de Variação dos dados que corresponde à razão entre o desvio padrão e a média geral calculada no 1º passo.

3º Passo: Se existir justificativa com anuência do Diretor-Geral para prazo de concessão superior a 60 dias e o Coeficiente de Variação for maior que 0,36 então excluir os casos justificados e voltar ao 1º passo, recalculando a média do prazo de concessão de pensões.

Os casos a serem excluídos devem possuir o indicativo na planilha de controle (com Sim "S"), modelo conforme Anexo VII, e devem vir acompanhados com a justificativa assinada pelo Diretor-Geral e pelo chefe da área responsável pelo indicador.

Resultado do Quadrimestre: Média simples dos prazos médios mensais relativos aos meses que compõem o quadrimestre.

Unidade de medida: Número de dias corridos.

Periodicidade do acompanhamento: mensal

Periodicidade da apuração: quadrimestral por planilha de controle, Anexo VII.

Fonte: UVTR

Interpretação do indicador: Média de dias para Averbação de Tempo de Contribuição. Quanto menor a média, melhor.

Peso: 11%

Meta: 36 dias.

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula, limitado a 100%:

= [100% - (((Resultado do Quadrimestre / Meta) - 1) x 100%)]

Indicador 6: Prazo médio do envio de requerimentos para Compensação Previdenciária

Objetivo de Mensuração: Reduzir os prazos médios de envio de requerimentos da Compensação Previdenciária (Comprev) ao INSS, visando agilizar a arrecadação de recursos para o RPPS.

Fórmula de Cálculo Mensal:

1º Passo: Cálculo da Média e Desvio Padrão do Prazo de Envio de Requerimento para Compensação Previdenciária. Somatório do número de dias de tramitação dos processos, da data do retorno dos processos após a homologação do TCE (registrado no Sistema GPA) ou da data da publicação do registro pelo TCE, nos casos em que a homologação ocorre por processo eletrônico, até a data do envio dos requerimentos ao INSS (registrado no Sistema Comprev), dividido pelo número de requerimentos enviados no mês.

2º Passo: Cálculo do Coeficiente de Variação dos dados que corresponde à razão entre o desvio padrão e a média geral calculada no 1º passo.

3º Passo: Se existir justificativa com anuência do Diretor-Geral para prazo requerimentos para Compensação Previdenciária superior a 60 dias e o Coeficiente de Variação for maior que 0,39 então excluir os casos justificados e voltar ao 1º passo, recalculando da Média do Prazo de Envio de Requerimento para Compensação Previdenciária.

Os casos a serem excluídos devem possuir o indicativo na planilha de controle (com Sim "S"), modelo conforme Anexo VIII e devem vir acompanhados com a justificativa assinada pelo Diretor-Geral e pelo chefe da área responsável pelo indicador.

Resultado do Quadrimestre: Média simples dos prazos médios mensais relativos aos meses que compõe o quadrimestre.

Unidade de medida: Número de dias corridos.

Periodicidade do acompanhamento: mensal

Periodicidade da apuração: quadrimestral por planilha de controle, Anexo VIII.

Fonte: UCFI – Unidade de Compensação Financeira

Interpretação do indicador: Média de dias para envio dos requerimentos de compensação previdenciária ao INSS. Quanto menor a média, melhor.

Peso: 11%

Meta: 40 dias

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula, limitado a 100%:

= [100% - (((Resultado do Quadrimestre / Meta) - 1) x 100%)]

Indicador 7: Disseminação da Cultura Previdenciária

Objetivo de Mensuração: Ampliar o conhecimento dos servidores sobre a Previdência do Município.

Fórmula de Cálculo Quadrimestral:

Aferido pelo número de palestras realizadas registradas no Sistema ERGON.

Somatório do número de palestras realizadas até a data de aferição dividida pela meta do quadrimestre.

Resultado do Quadrimestre: Número de Palestras realizadas acumuladas relativas aos meses que compõe o quadrimestre.

Unidade de medida: Número de palestras.

Periodicidade do acompanhamento: mensal.

Periodicidade da apuração: quadrimestral por planilha de controle, Anexo IX.

Fonte: URH- Unidade de Recursos Humanos.

Interpretação do indicador: Número de Palestras realizadas acumuladas relativas aos meses que compõe o quadrimestre. Quanto maior o número de palestras, melhor.

Peso: 11%

Meta: 10 palestras no ano.

Meta 1º Quadrimestre: realizar pelo menos 2 palestras;

Meta 2º Quadrimestre: realizar pelo menos 6 palestras acumuladas no ano até o período de apuração;

Meta 3º Quadrimestre: realizar pelo menos 10 palestras acumuladas no ano até o período de apuração.

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula, limitado a 100%:

= (Resultado do Quadrimestre / Meta) x 100

Indicador 8: Prova de Vida dos Pensionistas

Objetivo de Mensuração: Contribuir para o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do PREVIMPA.

Fórmula de Cálculo Quadrimestral:

Somatório do número de Provas de Vida realizadas até a data de aferição dividida pelo número de pensionistas registrados no cadastro em 31/dezembro/2015.

Resultado do Quadrimestre: Número de Provas de Vida realizadas acumuladas relativas aos meses que compõe o quadrimestre.

Unidade de medida: Percentual.

Periodicidade do acompanhamento: mensal.

Periodicidade da apuração: quadrimestral por planilha de controle, Anexo X.

Fonte: ECAD – Equipe de Cadastro.

Interpretação do indicador: Número de Provas de Vida realizadas acumuladas relativas aos meses que compõe o quadrimestre, quanto maior melhor.

Peso: 11%

Meta: Realizar, ao longo do ano de 2016, Prova de Vida de 80% dos pensionistas registrados no cadastro em 31/dezembro/2015.

Meta 1º quadrimestre: realizar prova de vida de pelo menos 20% dos pensionistas, considerando o acumulado realizado no ano até o período de apuração.

Meta 2º quadrimestre: realizar prova de vida de pelo menos 50% dos pensionistas, considerando o acumulado realizado no ano até o período de apuração.

Meta 3º quadrimestre: realizar prova de vida de pelo menos 80% dos pensionistas, considerando o acumulado realizado no ano até o período de apuração.

Observação: a prova de vida será considerada como realizada nas situações de pensionistas com prova de vida efetivada + pensionistas falecidos no período + pensionistas com pagamento em tesouraria (conforme relatório da EPP/UCPP/DAF).

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula, limitado a 100%:

= (Resultado do Quadrimestre / Meta) x 100

Indicador 9: Inclusão de Processos de Trabalho no SEI

Objetivo de Mensuração: Otimizar os processos de trabalho do PREVIMPA.

Fórmula de Cálculo Quadrimestral:

Aferido pelo percentual cumulativo de Processos de Trabalho incluídos no SEI (Sistema Eletrônico de Trabalho) em relação à meta estabelecida para o ano.

Resultado do Quadrimestre: Percentual cumulativo de processos incluídos no SEI em relação à meta definida para o ano.

Unidade de medida: Percentual.

Periodicidade do acompanhamento: mensal.

Periodicidade da apuração: quadrimestral por planilha de controle, Anexo XI.

Fonte: EGIT – Equipe de Gestão da Informação e Tecnologia.

Interpretação do indicador: Percentual de processos de trabalho incluídos no SEI em relação à meta anual.

Peso: 11%

Meta: Concluir a inclusão no SEI de 10 Processos de Trabalho ao longo do ano de 2016.

Meta 1º quadrimestre: Incluir 20% da meta anual de Processos de Trabalho no SEI;

Meta 2º quadrimestre: Incluir 60% da meta anual de Processos de Trabalho no SEI;

Meta 3º quadrimestre: Incluir 100% da meta anual de Processos de Trabalho no SEI.

Percentual de atingimento da meta: o percentual de atingimento da meta desse indicador será calculado através da seguinte fórmula, limitado a 100%:

= (Resultado do Quadrimestre / Meta) x 100

Art. 3º Os percentuais de atingimento final das Mprevs serão apurados por meio dos Formulários emitidos pelas unidades responsáveis, sendo calculado pelo somatório dos percentuais quadrimestrais de cada Mprev multiplicado pelo seu peso, nos termos da planilha constante no anexo II desta Instrução.

Art. 4º Os chefes das Unidades responsáveis pelos indicadores deverão encaminhar ao Comitê de Acompanhamento e Avaliação da Gprev os Formulários devidamente assinados, com os resultados dos seus indicadores, nos termos dos modelos constantes nos anexos III a XI desta Instrução, conforme os prazos abaixo:

I – para os indicadores com periodicidade de acompanhamento mensal até o 5º dia útil do mês seguinte ao do mês avaliado;

II - para os indicadores com periodicidade de acompanhamento quadrimestral até o 5º dia útil do mês subsequente ao quadrimestre avaliado.

III - para o indicador “Desempenho da Rentabilidade do Regime Capitalizado” o formulário será apresentado até o 8º dia útil do mês subsequente ao quadrimestre avaliado.

Art. 5º O resultado das Mprevs previsto no artigo 3º deverá ser divulgado até o 10º dia útil do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, conforme o §2º, do art. 9º do Decreto 17.629 de 20 de janeiro de 2012.

Art. 6º Os planos de ação de cada indicador constam no anexo I desta instrução.

Art. 7º Os resultados dos indicadores serão divulgados com arredondamento de duas casas decimais (quando a terceira casa decimal for menor que cinco o arredondamento será para baixo e quando for igual ou maior de cinco o arredondamento será para cima).

Art. 8º Nos casos de aplicação do art. 6º do Decreto Nº 17.629, de 20 de janeiro de 2012, os pesos das MPrev em questão poderão ser redistribuídos e/ou revistos conforme determinação do Diretor-Geral.

Art. 9º Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2015.

LAERTE CAMPOS DE OLIVEIRA,
Diretor-Geral.